



Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N.º. _____/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA “BIBLIOTECA ITINERANTE” PARA INCENTIVO À LEITURA NO MUNICÍPIO DE COLATINA-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Programa “Biblioteca Itinerante”, com o objetivo de levar livros e atividades de incentivo à leitura para comunidades, escolas e espaços públicos do município de Colatina-ES.

Art. 2º - A Biblioteca Itinerante funcionará por meio de veículos adaptados ou pontos móveis de leitura, levando acervo literário diversificado a bairros com menor acesso a bibliotecas públicas.

Art. 3º - O programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, podendo contar com parcerias de:

- I – Escolas, universidades e instituições educacionais;
- II – Editoras e livrarias para doação de livros;
- III – Empresas e entidades privadas interessadas em apoiar a iniciativa;
- IV – Voluntários para atuação como mediadores de leitura e apoio às atividades culturais.





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Art. 4º - A Biblioteca Itinerante promoverá atividades como:

I – Empréstimo e troca de livros;

II – Contação de histórias e rodas de leitura;

III – Oficinas de escrita, poesia e produção textual;

IV – Eventos literários com autores locais e convidados;

V – Ações de incentivo à leitura digital, incluindo disponibilização de e-books e audiolivros.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios com órgãos estaduais, federais e internacionais para obtenção de recursos financeiros e materiais destinados ao programa.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Sala das Sessões,
Em, 16 de fevereiro de 2025.**

**JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Justificativa

O presente projeto visa democratizar o acesso à leitura no Município de Colatina-ES, beneficiando especialmente comunidades que têm pouca ou nenhuma estrutura bibliotecária.

A Biblioteca Itinerante não apenas disponibilizará livros, mas promoverá atividades culturais e educativas, fortalecendo o aprendizado e incentivando a formação de novos leitores.

Com isso, pretende-se fomentar a educação e a cultura no município, garantindo um direito fundamental da população e contribuindo para o desenvolvimento social.

Diante da relevância dessa proposta, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

**Sala das Sessões,
Em, 16 de fevereiro de 2025.**

**JOHN LENNON PEDRONI
VEREADOR**



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://camaracolatina.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003200310033003A005000

Assinado eletronicamente por **John Lennon Batistela Pedroni** em 25/02/2025 15:59

Checksum: **156A330DC0C77EA5BB082DCDED491AC1DBFB8557C87A81F919A1107DF2D56792**

